

Termo de Referência 523/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
523/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	IVANTUIL DE ANDRADE FRANCHINI	23/05/2025 11:32 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia	90359/2023	67106.002130/2024-55

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Obras de substituição dos Sistemas de Energia, Aterramento e Climatização no DTCEABW - Barra do Garças (MT), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras de substituição dos Sistemas de Energia, Aterramento e Climatização no DTCEABW - Barra do Garças (MT)	22225	Sv	1	R\$ 31.561.596,77	R\$ 31.561.596,77

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - TJTR, Anexo I deste Termo de Referência.

1.2.1. As atividades previstas para esta contratação consolidam o objeto detalhado na introdução deste documento, cujo propósito é a obra para substituição do Sistema de Climatização, Energia e Aterramento, incluindo a implantação de uma nova KF, que consiste em 1 (uma) edificação – Casa de Força (KF); área externa com acessos de arruamentos, área gramada e terraplenagem; e Infraestrutura de Redes Externas, sendo Rede Elétrica e Rede Eletrônica (Sistemas Eletrônicos e Sistemas Eletrônicos Complementares). É importante ressaltar que essas atividades são legalmente designadas como sendo de competência exclusiva das profissões de arquiteto e engenheiro, profissionais habilitados conforme o disposto na Lei nº 5.194/66. Tais atividades se enquadram na classificação de Obra de acordo com o artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.2.2. A presente contratação terá como regime de execução a empreitada por preço global.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1213 (um mil duzentos e treze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência engloba o prazo destinado à execução do objeto contratual que é de 1080 (um mil e oitenta) dias corridos, acrescido do período de 15 (quinze) dias para recebimento provisório do último evento, 90 (noventa) dias para recebimento definitivo e mais 28 (vinte e oito) dias para a efetivação do pagamento final.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice **A** deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA/2024), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/10/2023
- III) Id do item no PCA: 415
- IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- V) Identificador da Futura Contratação: 120195-90359/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice **A** do Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - Advocacia-Geral da União, tais como:

4.1.1. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição;

4.1.2. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), Cumprindo a Resolução do CONAMA 307, de 05/07/2002, e Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010;

4.1.3. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados, biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção sempre em atendimento às Especificações de Materiais e Serviços;

4.1.4. Atender ao art. 11 Dec. nº 5.975/2006, que determina utilizar somente matéria-prima florestal procedente de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.5. No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

4.1.5.1. Definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;

4.1.5.2. Verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

4.1.5.2.1. Declara a área técnica que tais critérios e práticas sustentáveis, elencadas como Obrigações Técnicas da CONTRATADA desta Instrução e aplicadas às Especificações Técnicas de Materiais e Serviços, encontram-se em conformidade com a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com total aderência ao objeto desta licitação.

4.1.5.3. Verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

4.1.5.3.1. Conforme a Declaração de Acessibilidade do autor do Projeto Arquitetônico, que integra o seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a área técnica, na fase de planejamento, observou que o projeto desenvolvido está isento ao atendimento as normas de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme art. 56 da lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

4.1.5.4. Verificou o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A admissão da subcontratação visa permitir a agilidade necessária da CONTRATADA para adequar o contrato à realidade da indústria da construção civil, que opera hoje, na forma de linha de montagem, com a grande maioria dos serviços terceirizados com empresas especializadas em determinados fornecimentos e/ou serviços.

4.2.2. Com base no Art. 122, da Lei 14.133/2021, ressalta-se que, no entanto, a subcontratação depende de autorização prévia da fiscalização, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto da subcontratação. Para isso, será exigido da candidata à subcontratação a apresentação dos mesmos atestados e certidões exigidos da licitante, no item 8, deste Termo de Referência, para a sua qualificação técnica, capacitação técnico-operacional e capacitação técnico-profissional, relativas às atividades compatíveis com suas áreas de atuação, conforme exigências previstas no edital.

4.2.3. A subcontratação estará limitada a um total de 30% do valor do contrato.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da Execução

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.6.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Centro de Aquisições Específicas - CAE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.6.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação pertinente.

4.6.9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.6.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA.

4.8.1. Os documentos do Projeto, relacionados na Lista Geral de Documentos, são suficientes para que o licitante compreenda a plenitude do objeto licitado e visam suprir os potenciais interessados das condições locais, das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições de execução do objeto a ser licitado possibilitando que a exigência de visita ao local da obra seja flexibilizada.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Em caso de interesse na vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, além do Atestado de Vistoria devidamente preenchido para assinaturas, por agente público, ao final da visita.

4.10.1. As visitas serão realizadas de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (21) 2174-7897 ou (21) 2174-7705, ou e-mail mallmann@ciscea.gob.br, Seção de Fiscalização de Controle de Obras (IFC).

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, tal declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação apresentados pelo licitante.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: será a contar da data (T0), informada na Ordem de Serviço (OS).

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do objeto a ser contratado constam dos artefatos indicados nas Listas de Documentos, incluídas no Anexo II deste Termo de Referência, que, juntamente com o documentos de Formação de Preços, Anexo III e o Plano de Execução, Anexo XVI, atendendo ao disposto no inciso XXV do art. 6º, da Lei 14.133/2021, compõem o projeto básico, pois, formam o conjunto de elementos necessários e suficientes, com níveis de precisão adequado para dimensionar a obra, objeto desta licitação, permitindo uma melhor compreensão e precificação por parte das licitantes.

5.1.2.1. Os documentos relacionados no Anexo II abrangem as seguintes disciplinas e/ou especificações necessárias para a execução do objeto desta contratação:

- Arquitetura e Comunicação Visual;
- Urbanização;
- Fundações de Concreto e Aço;
- Instalações Hidráulicas e Combate a Incêndio;
- Instalações de Esgoto e Águas Pluviais;
- Sistemas de Óleo Combustível;
- Sistemas de Climatização e Exaustão Mecânica;
- Sistemas Elétricos de Energia, Instalações Prediais, SPDA e Aterramento;
- Sistemas Eletrônicos e Sistemas Eletrônicos Complementar;
- Redes Externas (água, esgoto, elétrica e eletrônica); e
- Meio Ambiente (PGRCC).

5.1.2.2. A Contratada deverá manter e apresentar o Diário de Obras atualizado, assim como o Relatório de Acompanhamento Periódico, conforme orientação da Fiscalização da CISCEA. Em atendimento a Resolução nº 1.094 de 31/10/2017 do CONFEA, o Livro de Ordem de Obras e Serviços de Engenharia (Diário de Obras) será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

5.1.3. O Cronograma físico-financeiro, juntado aos autos, define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

5.1.3.1. O cronograma físico-financeiro, incluído no documento PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA, Anexo XVI deste Termo de Referência, prevê pagamentos proporcionais para o custo de Administração Local para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados dentro dos limites patrimoniais do Parque Estadual da Serra Azul, situado na Estrada do Rio Peixinho, KM07 – Serra Azul, Barra do Garças, MT.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários previstos no Plano de Execução da Obra, Anexo XVI deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias à total execução do objeto, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as características descritas nos documentos constantes no Memorial Descritivo, Anexo II deste Termo de Referência.

DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO

5.6. As licitantes deverão apresentar:

5.6.1. Termo de Compromisso manifestando plena aceitação para a prestação da Garantia Técnica para os equipamentos, materiais e serviços, conforme prescrições e exigências contidas nos projetos e nas especificações técnicas relacionadas nos Anexos deste Termo de Referência, ressaltando que o prazo de garantia técnica para os equipamentos é de 02 (dois) anos e para as obras civis é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo (TRD)", considerando o disposto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o prazo de garantia deve ser contado do recebimento definitivo sem ressalvas, pela CISCEA. Deverão ser consideradas, ainda, as disposições do Código Civil Brasileiro;

5.6.2. Declaração formal relativa à Comprovação da Capacitação Técnico-profissional (CTP), de que trata o item 8.39 deste Termo de Referência, de que disporão, por ocasião da futura contratação, das instalações de canteiro de obras, do aparelhamento, equipamentos e recursos previstos para os serviços auxiliares e administrativos que compõem o Custo Previsto para esta contratação, e do pessoal técnico essencial discriminado, todos considerados imprescindíveis para a execução contratual, durante o período de execução do objeto desta licitação; e

5.6.3. Declaração Formal, que recebeu ou acessou todos os documentos listados no Anexo II, deste Termo de Referência, e ainda que tomou conhecimento de todas as informações e normas, para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto desta licitação, haja vista que tais documentos caracterizam os mínimos de conformidade e qualidade e dos para esta contratação; e

5.6.4. Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Inerentes à Natureza dos Trabalhos Relativos Contratação do Objeto, caso a licitante opte por não realizar a vistoria ao local de execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. A prestação da Garantia Técnica para os equipamentos, materiais e serviços, conforme prescrições e exigências contidas nos documentos constantes no Memorial Descritivo, Anexo II deste Termo de Referência, ressaltando que o prazo de garantia técnica para os equipamentos é de 02 (dois) anos e para as obras civis é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), sem ressalvas, pela CISCEA. Deverão ser consideradas, ainda, as disposições do Código Civil Brasileiro;

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto desta licitação deverá ser feita por meio de medições mensais estimadas, de acordo com a NORMA PARA ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES DE CAMPO POR PREÇO GLOBAL – GERAL, na versão relacionada no Anexo XV deste Termo de Referência, e em alinhamento com o Cronograma Físico-financeiro estabelecido na assinatura do contrato. As medições mensais deverão abranger a totalidade das obras e/ou serviços executados no respectivo período e deverão ser submetidas a aprovação da Administração.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma **PRESENCIAL**, respalda na possibilidade legal, prevista no §2º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, uma vez que o sistema ainda não disponibilizou tal funcionalidade e, diante da necessidade de inversão de fases, conforme justificativa constata nos subitens 8.45 a 8.45 deste Termo de Referência, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global.

8.2.1. O projeto para esta licitação foi desenvolvido com todos os elementos necessários à consolidação do orçamento estimado, atendendo às exigências legais e técnicas necessárias, destacando-se como elementos mínimos do projeto: os desenhos e plantas, as especificações técnicas e ainda a planilha orçamentária elaborada com os detalhamentos previstos de acordo com a legislação.

8.2.2. Desta forma, em atendimento ao Acórdão 1977/2013 – TCU – Plenário, esta contratação, se caracteriza como obras e serviços predominantemente executados "acima da terra" que apresentam boa precisão na estimativa de quantitativos. Ressalta-se ainda que os critérios que definem a contratação por preço unitário, ou seja, obras executadas "abaixo da terra" ou que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, tem menor representatividade na Curva ABC de serviços para esta contratação.

8.2.3. Sendo assim, a área técnica reconhece este regime como o mais adequado para esta contratação e que cumpre a função de resguardar a Administração quanto à exequibilidade e saúde financeira do futuro contrato.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Conforme Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, na formação do preço das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles apresentados pela Administração na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Anexo III deste Termo de Referência, desde que seja assegurado à Administração o acesso irrestrito a essas informações. Contudo, restritivamente, o Preço Global Máximo ofertado, assim como os preços parciais para cada uma das etapas (EAP) ofertados pelas licitantes, previstas no Cronograma Físico-financeiro, observado o Art. 9º, deverão permanecer iguais ou inferiores aos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, do Decreto retromencionado.

8.4.1. Observa-se para melhor entendimento do critério de aceitabilidade dos preços que a denominação Preço é resultado do Custo Unitário acrescido do BDI, em conformidade com o Art. 2º do mesmo Decreto 7.983. Esta definição se aplica tanto para os valores de referência da Administração quanto para os valores ofertados das licitantes.

8.4.2. Define-se por etapa a Estrutura Analítica do Projeto (EAP) empregada na elaboração do Cronograma Físico-financeiro e da Memória de Cálculo, todos incluídos no documento PLANO DE EXECUÇÃO relacionado como Anexo XVI deste Termo de Referência, e que totaliza os custos máximos admitidos para cada uma das etapas.

8.4.3. O Preço Global Máximo ofertado por cada uma das licitantes estará limitado ao Preço Global de Referência estabelecido no documento PLANILHA ORÇAMENTÁRIA relacionada como Anexo III deste Termo de Referência. Caso as licitantes apresentem, em suas propostas, Preço Global Máximo ou valores para cada uma das etapas (EAP), superiores aos estabelecidos pela Administração, serão desclassificadas.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. SERÃO exigidas comprovações de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

8.35.1. Comprovação da Capacitação Técnico-profissional (CTP), mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo CAU ou CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativas à execução da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) que compõe(m) a(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.35.1.1. Para o cargo de Engenheiro(a) Eletricista: serviços de instalação e integração, em um único contrato, de no mínimo 1 (um) sistema elétrico para alimentação de sistemas de missão crítica, composto basicamente de, no mínimo: Subestação de

energia elétrica automatizada classe 15kV, com painel de média tensão, transformador a seco, grupo motor-gerador a óleo diesel, painel de transferência automática, painel de baixa tensão, unidade retificadora, UPS estática e sistema de automação industrial de energia para supervisão, proteção, controle e operação da subestação; e

8.35.1.2. Para o cargo de Para Engenheiro(a) Mecânico(a): atuação em instalação e integração de sistema de climatização, composto basicamente de: Split System de alta capacidade com sistema de supervisão e gerenciamento de sistema de ar-condicionado.

8.35.1.2.1. O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) nos subitens 8.35.1.1. e 8.35.1.2. deverá(ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36.1. Não será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT.

8.37. SERÃO exigidas comprovações de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

8.37.1. Para os serviços de Engenharia Elétrica:

a) fornecimento de, no mínimo, 1 (um) sistema elétrico para alimentação de sistemas de missão crítica composto de, no mínimo: Subestação de energia elétrica automatizada, com painel de média tensão, transformador a seco, grupo motor-gerador a óleo diesel, painel de transferência automática, painel de baixa tensão, unidade retificadora, UPS estática e sistema de automação industrial de energia para supervisão, proteção, controle e operação da subestação; e

b) instalação e integração de, no mínimo, 1 (um) sistema elétrico para alimentação de sistemas de missão crítica composto de, no mínimo: Subestação de energia elétrica automatizada de 112,5kVA – classe 15kV, com painel de média tensão, transformador a seco de 112,5kVA, grupo motor-gerador a óleo diesel de 144kVA, painel de transferência automática, painel de baixa tensão, unidade retificadora, UPS estática e sistema de automação industrial de energia para supervisão, proteção, controle e operação da subestação.

8.37.2. Quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% das potências a serem instaladas do Sistema de Energia, sistema esse que corresponde ao percentual financeiro de 45,764% do futuro contrato.

8.37.3. Para serviços de Engenharia Mecânica:

c) fornecimento de, no mínimo, 1 (um) sistema de climatização com condicionadores tipo Split de alta capacidade, com sistema de supervisão e gerenciamento, em um único contrato; e

d) instalação e integração, de no mínimo, 1 (um) sistema de climatização com condicionadores tipo Split de alta capacidade em um único contrato, de capacidade mínima de 20TR; e

e) instalação e integração, de no mínimo, 1 (um) sistema de climatização com sistema de supervisão e gerenciamento de sistema de ar-condicionado com, no mínimo, 120 pontos;

8.37.4. Quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% das cargas térmicas a serem instaladas do Sistema de Climatização, sistema esse que corresponde ao percentual financeiro de 14,871% do futuro contrato.

8.37.5. Estarão habilitadas as empresas que:

1) Apresentarem Atestado que comprove o fornecimento, instalação e integração, com os quantitativos mínimos exigidos acima, para cada uma das especificidades, em um único contrato; ou

2) Apresentarem Atestado que comprove somente o fornecimento, sem necessariamente atender aos quantitativos mínimos exigidos acima para cada uma das especificidades, desde que em um único contrato e, apresentem ainda, adicionalmente, Atestados que comprovem a instalação e integração das quantidades mínimas exigidas para os subitens “b”, “d” e “e”.

8.38. As empresas deverão comprovar a Capacitação Técnico-operacional (CTO), mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente

identificada, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação, limitada(s) à(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação acima elencadas. Serão aceitos prioritariamente Certidões de Acervo Operacional (CAO), emitida(s) pelo sistema CREA /CONFEA, na forma prevista pelo Art. 55 da Resolução nº 1137/2023 do CONFEA, em nome das licitantes.

8.39. Não será admissível, para esta contratação, a simples soma de atestados, tampouco o somatório concomitante para a comprovação quantitativa para os sistemas de energia e de climatização, das potências, carga térmica ou número de pontos dos sistemas de supervisão e gerenciamento, pois tais procedimentos não se mostrariam adequados para se aferir a capacidade técnico-operacional das licitantes para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Exigência de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico

8.40. Na presente licitação, SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação que deverá compor a equipe mínima da Administração Local, a seguir elencados:

- a) 01 (um) arquiteto(a) ou engenheiro(a) civil, para chefe de obras, com registro no CREA/CAU, compatível com o objeto a ser contratado e conforme item 8.37 deste Termo de Referência, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- b) 01 (um) engenheiro(a) eletricitista, com registro no CREA, compatível com o objeto a ser contratado e conforme item 8.37 deste Termo de Referência, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- c) 01 (um) engenheiro(a) mecânico, com registro no CREA, compatível com o objeto a ser contratado e conforme item 8.37 deste Termo de Referência, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- d) 01 (um) técnico em edificações, com registro no CFT;
- e) 01 (um) técnico em Segurança do Trabalho, com registro no CREA;
- f) 01 (um) encarregados(as) de obras/mestre de obras; e
- g) 01 (um) almoxarife/administrativo.

8.40.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.40.2. “Conforme Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da CONTRATADA. Dessa forma, a Administração pretende aferir se o corpo técnico de cada uma das licitantes dispõe de conhecimento, experiência e aparelhamento humano suficiente para satisfazer o contrato a ser celebrado, com o intuito de garantir a qualidade dos serviços com grandes impactos no sistema operacional do SISCEAB, bem como na segurança, no financeiro, no social e político da Administração Pública.”

8.40.3. Os serviços técnicos especializados de projeto, bem como a obra de engenharia a ser executada pela futura CONTRATADA não terão resultados equivalentes (mesma função e desempenho técnico) se desenvolvidos, coordenados ou supervisionados por profissionais com formação e experiência inferiores às exigidas. A falta de comprovação dessa capacitação técnico-profissional exigida acarretaria diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho técnico e qualidade, que trariam riscos imensuráveis para a Administração. Assim sendo, considera a área técnica que tais exigências estabelecidas são pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, quanto ao objeto da licitação e não restringem o caráter competitivo deste certame.

Participação de cooperativas

8.41. Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

8.41.1. É vedada a participação de cooperativas para esta licitação, uma vez que, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, conforme a Súmula nº 281, do TCU.

Participação sob a forma de consórcio

8.42. Será permitida a formação de CONSÓRCIO.

8.42.1. Para aumentar o caráter competitivo do certame licitatório, tendo em vista a materialidade financeira e a complexidade da obra, será admitida a participação de consórcio, sem prejuízo para o conjunto do objeto.

Inversão das Fases de Propostas Comerciais e Habilitação

8.43. Consideradas as necessidades a serem atendidas por esta contratação, tratadas nos documentos autuados no processo, assim como as justificadas exigências para qualificação técnica, a Administração considera imprescindível a utilização da possibilidade legal, prevista no §1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, de se realizar a inversão das fases do processo licitatório, na busca de resultado profícuo dos benefícios a serem alcançados.

8.44. Por todo o exposto ao longo deste Termo de Referência e seus anexos é imperiosa a necessidade de se exigir uma qualificação mínima da licitante para que a Administração esteja segura de que irá lograr êxito no resultado da obra, com o atendimento pleno da demanda apresentada para esta contratação. Por este motivo, a área técnica estabeleceu a exigência de parâmetros mínimos aceitáveis de qualificação para a contratação de uma empresa especializada na execução do objeto.

8.45. Tal decisão de inversão das fases da licitação está baseada nos seguintes benefícios:

- Irá possibilitar a identificação precoce de eventuais inconsistências, irregularidades ou inadequações na capacidade técnica das licitantes para a execução do objeto, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Eficiência); e
- Permite maior celeridade, pois, com a exclusão dos inabilitados, logo no início do processo, temos a certeza de que na análise da proposta comercial, somente estarão os que apresentaram capacidade técnica para a execução do objeto, poupando tempo e recursos financeiros tanto para a Administração quanto para as licitantes (Economia de tempo).

8.46. Finalmente, a decisão de inversão de fases decorre da responsabilidade da Administração pelo êxito na execução do objeto, pela importância da capacitação requerida para a tarefa e pela necessidade premente de se restabelecer a capacidade de alimentação de energia dos sistemas e das instalações, já que se trata de obra de infraestrutura para atender demanda de energia elétrica para o funcionamento de equipamentos e instrumentos ligados ao Controle do Tráfego Aéreo da região.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.561.596,77

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.561.596,77 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços nº 255.13.G00.PL.001.01, Anexo III deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120127 - UG Apoiadora:120195;

II) Fonte de Recursos: 1050A00008;

III) Programa de Trabalho: 05.151.6112.20XV.0001;

IV) Elemento de Despesa: 449051 e 449052; e

V) Plano Interno: DC080402LOG.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. A contratação em pauta utilizará recursos disponibilizados na ação 20XV – Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro – SISCEAB, entendida como despesa obrigatória, com características de prioridade em relação às demais despesas, tanto na elaboração do orçamento quanto na sua execução, não havendo, portanto, possibilidade de contingenciamento.

11. Orientações Apresentação da Proposta

11.1. As licitantes deverão apresentar a proposta comercial, obrigatoriamente, em língua portuguesa, impressa, rubricada e numerada em todas as suas páginas, firmada ao final pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter os itens a seguir relacionados.

11.2. A Proposta Comercial, rubricada e assinada, preferencialmente por certificação digital, por representante(s) legal(is) das licitantes, e do mesmo modo pelo(s) profissional(ais) que as elaboraram, credenciado(s), com registro(s) atualizado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observadas as disposições contidas no Art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966. Esta Proposta deverá conter:

11.3. Planilhas Sintéticas incluindo a Planilha Resumo com a discriminação dos preços, obedecendo a mesma disposição dos itens do documento PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, Anexo III, deste Termo de Referência.

11.4. Nos preços unitários ofertados deverão estar incluídos todos os materiais e serviços necessários para que o elemento discriminado no item seja considerado um produto final acabado e aplicado, em conformidade com cada desenho e especificação, estando ainda compreendidos todos os controles tecnológicos de materiais e serviços, inspeções, ensaios e outros serviços especializados complementares, preconizados nos documentos do projeto, anexos ao Edital e nas normas da ABNT ou outras afins, bem como todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

11.5. Os valores das taxas diferenciadas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI deverão ser discriminados, observando-se as orientações e limites estabelecidos pelo Acórdão 2.622 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário (para obras e serviços de engenharia e para equipamentos e sobressalentes), seguindo planilha modelo disponibilizada no Anexo VIII deste Termo de Referência.

11.6. O Preço Global Máximo ofertado e os de cada etapa prevista na EAP do Cronograma Físico-financeiro, incluídas no PLANO DE EXECUÇÃO, deverão estar limitados ao estabelecido no documento PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, documentos relacionados nos Anexos III e XVI, deste Termo de Referência; e

11.7. O Cronograma Físico-financeiro que deverá ser apresentado pela empresa deverá contemplar:

- Conforme estabelecido nos itens 5.1.3 e 5.1.3.1 deste Termo de Referência, perfeitamente adequado com os valores da Proposta Comercial, contendo Estrutura Analítica do Projeto (EAP) com os preços máximos ofertados para cada uma das etapas e memória de cálculo, a exemplo das peças elaboradas pela área técnica e incluídas no Edital, não podendo este cronograma físico-financeiro, exceder o prazo estabelecido para execução do objeto contratual. Tal exigência visa resguardar a Administração, conciliando as possíveis interferências com instalações de sistemas e equipamentos posteriores à execução do objeto contratual em questão, propiciar a gestão das interdependências entre os diversos empreendimentos de responsabilidade da CISCEA, e ainda à adequação ao seu planejamento orçamentário e financeiro.
- Todas as atividades descritas e planejadas de forma detalhada, com prazos para começo e término, além de uma ordem definida para cada uma, empregando preferencialmente a metodologia PERT/CPM para sua elaboração;
- Deverá identificar todos os eventos e entregáveis necessários para a execução do objeto, associados a pagamentos ou não;
- Deverá definir ainda caminho crítico com a sequência de tarefas que levará mais tempo para ser terminada visando identificar quais serviços devem ser priorizados e finalizados no prazo para que a obra não sofra atrasos;
- Deverá identificar as possíveis folgas nas atividades para possibilitar melhor gestão sobre possíveis atrasos;
- Todos os eventos de pagamento em R\$ (Reais), com os seus respectivos percentuais, oriundos do orçamento com a sua respectiva memória de cálculo; e
- A correlação entre cada atividade e suas respectivas durações, início e término, considerando o calendário teórico em dias, onde a data inicial (T0) corresponderá à data estabelecida na Ordem de Serviço (OS) para início da execução.
- As licitantes poderão apresentar Cronogramas Físico-financeiros, detalhados de acordo com as suas expertises e peculiaridades de planejamento e execução, ainda que com características distintas da proposta pela CISCEA. Porém, deverão atender aos prazos de início e fim previstos no Edital, permanecer aderentes à tendência da Curva "S", Anexo XXX deste Termo de Referência, e apresentar a Memória de Cálculo correspondente.

- Os valores percentuais, em Reais, destinados a remuneração da Administração Local, deverão permanecer proporcionais aos percentuais de execução e apresentados em linha destacada no Cronograma Físico-financeiro. A empresa licitante vencedora do certame deverá promover a adequação do Cronograma Físico-financeiro com EAP e Memória de Cálculo, adequando-o à data equivalente ao T0, prevista para emissão da Ordem de Serviço, considerando o calendário real do período de execução do Contrato e ainda adequá-lo, caso necessário, às necessidades de planejamento estratégico de execução da obra, submetendo-o para a aprovação da CISCEA, antes da assinatura do Contrato.

11.8. Conforme Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas de 2014, do Tribunal de Contas da União, que cita os Acórdãos nº 1.387/2006 – Plenário, de 9 de agosto de 2006, e nº 1.941/2006 – Plenário, de 18 outubro de 2006, deverão também constar da documentação as peças a seguir, não podendo estas divergirem entre si e nem dos preços ofertados para os respectivos serviços que compõem a mesma Proposta Comercial, todas conforme os modelos incluídos nos Anexos deste Termo de Referência:

11.8.1. Composições de Custos Unitários (CCU) dos serviços utilizados no cálculo da Proposta Comercial:

11.8.1.1. Caso as licitantes decidam utilizar CCU diferentes das apresentadas no da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, relacionada no Anexo III deste Termo de Referência, deverão ser informadas, tendo os seus códigos SEAP destacados em marcador amarelo nas planilhas apresentadas em meio impresso e digital; e

11.8.1.2. Após a fase de questionamentos, a Administração passará a considerar que as CCU não questionadas e/ou não alteradas foram plenamente aceitas pelas licitantes, convertendo-se em suas CCU, com as devidas complementações dos custos dos insumos para a formação dos seus preços; e

11.8.2. As Planilha de Encargos Sociais Sobre Mão de Obra.

11.8.3. Além dos itens mencionados, deverão ainda compor a Proposta Comercial as seguintes peças, todas conforme os modelos constantes nos Anexos deste Termo de Referência:

11.8.3.1. Curva "S", decorrente do planejamento previsto no Cronograma Físico-financeiro, para execução da obra;

11.8.3.2. Curva ABC (princípio de Pareto) dos serviços e insumos empregados na planilha orçamentária da Proposta Comercial; e

11.9. Ademais, atendendo à NORMA PARA ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES DE CAMPO POR PREÇO GLOBAL – GERAL, citada no Item 7.1. deste Termo de Referência, a proposta Comercial deverá conter:

11.10. Tabela de Medição e Resumo, em perfeita compatibilidade com todos os demais documentos relacionados acima.

11.11. Deverá ainda ser incluído no mesmo envelope da mídia impressa, um CD ROM ou pendrive, com etiqueta de identificação, assinado por representante legal e responsável técnico ou com seu conteúdo assinado preferencialmente por certificação digital, contendo todas as peças mencionadas acima.

11.12. Esses arquivos digitais poderão ser gerados em Excel (Microsoft Office 365 Pro Plus ou anterior) ou Libre Office (versão 4.4.2.2 ou anterior e assinados no formato PDF).

11.13. No caso de divergências entre a mídia impressa e os arquivos eletrônicos, a versão considerada válida será a mídia impressa, carimbada e assinada por representante legal e responsável técnico. Nesses casos, será solicitado que a licitante ajuste os arquivos eletrônicos à mídia impressa.

11.14. A Proposta Comercial deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

11.15. Para a elaboração da Proposta Comercial é fundamental que as empresas licitantes confrontem as especificações e desenhos com as qualificações e quantificações do documento Planilha Orçamentária, Anexo III deste Termo de Referência, precedentes elaboradas pela Administração, alertando, por escrito, possíveis inconformidades para que, caso necessário, se façam as correções e a distribuição das novas planilhas corrigidas às licitantes, a fim de equalizar todas as propostas.

11.16. Divergências de dados, desde que não firam os critérios para classificação e não estejam elencados para desclassificação conforme previsto pelo Edital, serão impeditivas para assinatura do Contrato, até que a licitante vencedora do certame proceda as correções necessárias exigidas pela CISCEA no prazo máximo de 15 dias corridos. A assinatura do Contrato será precedida pela conformidade e perfeita correspondência de todos os dados entre as peças da Proposta Comercial.

11.17. Isto posto, para elaboração da Proposta Comercial as licitantes deverão proceder da forma descrita a seguir e ciente de que a contratação do objeto desta licitação, se dará pelo Regime de Execução por Empreitada por Preço Global. Este regime pressupõe que todos os serviços (incluindo equipamentos, materiais e mão de obra), constantes do projeto (desenhos, cadernos, especificações e planilhas), estarão incluídos no Preço Global Máximo ofertado em sua proposta e deverão ser

executados por tal valor, não ocorrendo alterações significativas relevantes nos quantitativos previstos nos documentos que definem o objeto.

12. Apêndice e Anexos

12.1. Apêndice

12.1.1. Apêndice A - Estudo Técnico Preliminar nº 353/2024.

12.2. Anexos

12.2.1. Anexo I - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

12.2.2. Anexo II - Memorial Descritivo;

12.2.3. Anexo III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

12.2.4. Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;

12.2.5. Anexo V - Memória de Cálculo do Cronograma Físico-Financeiro;

12.2.6. Anexo VI - Memória de Cálculo da Administração Local;

12.2.7. Anexo VII - EAP;

12.2.8. Anexo VIII - Modelo de Composição BDI;

12.2.9. Anexo IX - Modelo para Curva "S";

12.2.10. Anexo X - Modelo para Curva ABC de Insumos;

12.2.11. Anexo XI - Modelo para Curva ABC de Serviços;

12.2.12. Anexo XII - Modelo de Composição de Custos Unitários (CCU);

12.2.13. Anexo XIII - Modelo de Planilha de Encargos Sociais Sobre Mão de Obra;

12.2.14. Anexo XIV – Manual de Fiscalização de Obras;

12.2.15. Anexo XV – Norma de Medição de Campo por Preço Global;

12.2.16. Anexo XVI – Plano de Execução;

12.2.17. Anexo XVII - Modelo de Termo de Compromisso da Garantia Técnica;

12.2.18. Anexo XVIII - Modelo de Declaração Formal de CTP e Aparelhamento;

12.2.19. Anexo XIX - Modelo de Declaração de Atendimento ao Edital e Conhecimento das Informações;

12.2.20. Anexo XX - Modelo de Declaração de Participação dos Responsáveis Técnicos;

12.2.21. Anexo XXI - Modelo de Atestado de Vistoria;

12.2.22. Anexo XXII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento por Dispensa da Vistoria;

12.2.23. Anexo XXIII - Registro Geral de Imóveis;

12.2.24. Anexo XXIV - Documento de Doação de Imóvel;

12.2.25. Anexo XXV - Documento de dispensa do licenciamento ambiental.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR LERY DE MELLO NORA

2º Ten QOCon SJU / Integrante Administrativo

FABIANO FRIZZONI CANDIAN

2º Ten QOCon Mec / Integrante Técnico

RAMON BULHOES E SILVA

Maj Eng / Integrante Requisitante

Despacho: Aprovo o presente TR, visto que foi confeccionado em conformidade com o modelo disponibilizado pela AGU, adaptado ao artefato no "compras.gov.br" e por atender ao contido na IN SGD/ME Nº 81/2022.

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI

Maj Brig Eng / Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1.4-Termo de Referência 523_2024
Data/Hora de Criação:	27/05/2025 12:53:54
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	d3d1d8d3e721bf18b9d6b181d715d6c8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VICTOR LERY DE MELLO NORA no dia 28/05/2025 às 09:16:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FABIANO FRIZZONI CANDIAN no dia 28/05/2025 às 09:26:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAMON BULHÕES E SILVA no dia 28/05/2025 às 09:33:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 29/05/2025 às 07:28:51 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO